

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Considerando que a realização da presente chamada pública será na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI/BAHIA adotará, durante às sessões públicas, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a saber, uso de máscaras e distanciamento social de no mínimo 02 (dois) metros a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde.

O objetivo desta Chamada Pública n.º 002/2021 a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 06/2020, 20/2020 e demais resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Jacaraci-Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anísio Teixeira, nº 02, inscrita no CNPJ sob n. 13.677.109/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Antônio Carlos Freire de Abreu, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 06/2020, 20/2020 e demais resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com esses recursos serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica, com base na Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 03 de maio de 2021, às 08 horas, no Teatro Centenário Municipal Custódia Silva de Abreu, localizada à Rua Castro Alves.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é habilitação de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

Especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR DE AQUISIÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BANANA VERDE , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação verde, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem estar murchas nem apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Ter odor agradável.	DZ	6.111	R\$ 3,00	R\$ 18.333,00

2.	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO, CHIRINGA feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Só serão aceitos Biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.,	KG	1.833,3	R\$ 17,00	R\$ 31.166,10
3.	CENOURA , produto fresco com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresenta perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades.	KG	6.111	R\$ 2,66	R\$ 16.255,26
4.	CHUCHU , produto fresco e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	6.111	R\$ 3,50	R\$ 21.388,50
TOTAL					R\$ 87.142,86

Valor Global: R\$ 87.142,86 (oitenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

*Valor unitário é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Unidade Orçamentária: 03.00 – EDUCAÇÃO
Programa: 2.033 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR / PROJETO DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Cópia do RG e CPF do agricultor familiar participante, juntamente com a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – Cópia do comprovante de residência em nome do agricultor (comprovante de residência em nome de terceiros, poderão ser aceitos desde que residam no mesmo endereço por meio de comprovação de vínculo familiar);
- III - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e à Seguridade Social (INSS); prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho e certidão negativa de Ações Cíveis;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Cópia do RG e CPF de cada agricultor familiar participante, juntamente com a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – Comprovante de residência em nome de cada agricultor (comprovante de residência em nome de terceiros, poderão ser aceitos desde que residam no mesmo endereço por meio de comprovação do vínculo familiar);
- III - Extrato da DAP Física, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e à Seguridade Social (INSS); prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho e certidão negativa de Ações Cíveis;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Cópia do RG e CPF do representante legal da cooperativa/associação, juntamente com a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e à Seguridade Social (INSS); prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho; Certificado de Regularidade do FGTS e certidão negativa de Falência e Concordata;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

* Os documentos de habilitação do item 3 deste edital deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia, desde que acompanhados dos originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor público deste município.

3.4 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar no Envelope nº 02, documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:

I- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

4.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata logo após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 dias úteis da data da homologação da chamada pública, e no prazo de até 2 dias úteis, após a data da homologação, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo item 5 deste edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Mozart David – Jacaraci-BA, até o dia 05 de maio de 2021, até as 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado no diário oficial do município em até 02 (dois) dias úteis após o prazo final da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL MENSAL)
BANANA VERDE	144 dz	Creche Anazília Soares Medeiros	Mensal
BANANA VERDE	239 dz	Centro de Educ. infantil Sidalia Santana Freire de Abreu	Mensal
BANANA VERDE	69 dz	Creche Padre Guido	Mensal
BANANA VERDE	211 dz	Centro Educacional Municipal Monsenhor Fernando	Mensal
BANANA VERDE	342 dz	Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David	Mensal
BANANA VERDE	197 dz	Centro Educacional Municipal Wilson David Domingues	Mensal
BANANA VERDE	294 dz	Escola Municipal Anísio Teixeira	Mensal
BANANA VERDE	194 dz	Escola Municipal Joaquim Soares Santana	Mensal
BANANA VERDE	114 dz	Escola Municipal Antônia Guimarães	Mensal
BANANA VERDE	115 dz	Escola Municipal Antônio Antunes Valença	Mensal
BANANA VERDE	118 dz	Escola Municipal Clemente Dantas Brito	Mensal
BISCOITO DE POLVILHO	43,200 kg	Creche Anazília Soares Medeiros	Mensal
BISCOITO DE POLVILHO	71,700 kg	Centro de Educ. infantil Sidalia Santana Freire de Abreu	Mensal
BISCOITO DE POLVILHO	20,700 kg	Creche Padre Guido	Mensal
BISCOITO DE POLVILHO	63,300 kg	Centro Educacional Municipal Monsenhor Fernando	Mensal
BISCOITO DE	102,600 kg	Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David	Mensal

POLVILHO			
BISCOITO DE POLVILHO	59,100 kg	Centro Educacional Municipal Wilson David Domingues	Mensal
BISCOITO DE POLVILHO	88,200 kg	Escola Municipal Anísio Teixeira	Mensal
BISCOITO DE POLVILHO	58,200 kg	Escola Municipal Joaquim Soares Santana	Mensal
BISCOITO DE POLVILHO	34,200kg	Escola Municipal Antônia Guimarães	Mensal
BISCOITO DE POLVILHO	34,500 kg	Escola Municipal Antônio Antunes Valença	Mensal
BISCOITO DE POLVILHO	35,400 kg	Escola Municipal Clemente Dantas Brito	Mensal
CENOURA	144 kg	Creche Anazília Soares Medeiros	Mensal
CENOURA	239 kg	Centro de Educ. infantil Sidalia Santana Freire de Abreu	Mensal
CENOURA	69 kg	Creche Padre Guido	Mensal
CENOURA	211 kg	Centro Educacional Municipal Monsenhor Fernando	Mensal
CENOURA	342 kg	Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David	Mensal
CENOURA	197 kg	Centro Educacional Municipal Wilson David Domingues	Mensal
CENOURA	294 kg	Escola Municipal Anísio Teixeira	Mensal
CENOURA	194 kg	Escola Municipal Joaquim Soares Santana	Mensal
CENOURA	114 kg	Escola Municipal Antônia Guimarães	Mensal
CENOURA	115 kg	Escola Municipal Antônio Antunes Valença	Mensal
CENOURA	118 kg	Escola Municipal Clemente Dantas Brito	Mensal
CHUCHU	144 kg	Creche Anazília Soares Medeiros	Mensal
CHUCHU	239 kg	Centro de Educ. infantil Sidalia Santana Freire de Abreu	Mensal
CHUCHU	69 kg	Creche Padre Guido	Mensal
CHUCHU	211 kg	Centro Educacional Municipal Monsenhor Fernando	Mensal
CHUCHU	342 kg	Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David	Mensal
CHUCHU	197 kg	Centro Educacional Municipal Wilson David Domingues	Mensal
CHUCHU	294 kg	Escola Municipal Anísio Teixeira	Mensal
CHUCHU	194 kg	Escola Municipal Joaquim Soares Santana	Mensal
CHUCHU	114 kg	Escola Municipal Antônia Guimarães	Mensal
CHUCHU	115 kg	Escola Municipal Antônio Antunes Valença	Mensal
CHUCHU	118 kg	Escola Municipal Clemente Dantas Brito	Mensal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento mediante certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS, quando for o caso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jacaraci, situada na Rua Anísio Teixeira, nº 02 – 1º Pavimento – Centro – Jacaraci-BA e no site <http://www.jacaraci.ba.gov.br>.

9.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Jacaraci-Ba, 09 abril de 2021.

João Paulo da Silva Souza
Presidente da CPL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº XX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020 - 2021

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI – BAHIA
CNPJ	13.677.109/0001-00
ENDEREÇO	RUA ANÍSIO TEIXEIRA, Nº 02 – 1º PAV. – CENTRO
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
CPF / RG	229.354.445-15 - 02.212.670-85
ENDEREÇO	Rua Genésio Freire, S/N, Centenário.
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, Casado, Prefeito.
CONTRATADO (A)	
CPF / CNPJ	
DAP	
ENDEREÇO	
CIDADE / UF / CEP	
QUALIFICAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	
QUALIFICAÇÃO	

As partes acima identificadas entre si celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando-se aos comandos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 13.987/2020, a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais resoluções do FNDE sobre o PNAE, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL: Esse instrumento decorre do Processo de Chamada Pública nº 002/2021, Fundamentados nas disposições ratificado pela autoridade competente em XX de XXXXXX de 2021, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em sua edição nº XXXX de XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;
- b) multa administrativa correspondente a 2 % (dois por cento) do valor mensal atualizado do contrato, calculados a razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de atrasos injustificados e /ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas;
- c) no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, cumulativa as demais sanções, inclusive podendo ser aventada a hipótese da rescisão contratual;
- d) suspensão temporária do direito de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

I - as sanções previstas nas alíneas do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas, facultada a defesa prévia da adjudicatória no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

II - para aplicação da sanção prevista na alínea, deverão ser observados os termos do § 3º do Art. 87 da Lei 8.666/93.

III - as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93 poderão ser também aplicadas ao CONTRATADO que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por prática dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - o valor da multa aplicada será descontado por ocasião do pagamento efetuado pela CONTRATANTE, podendo ainda, ser cobrada judicialmente.

V - o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, podendo, ainda, ser cobrada ou descontada da garantia oferecida ou cobrada judicialmente.

VI - as multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CONTRATANTE, nos casos de força maior devidamente comprovado por escrito, e para as quais não tenha dado causa a CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contratos, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2021, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, bem como pela Lei n.º 8.666/1993, pela Lei n.º 11.947/2009 e pela Lei n.º 13.987 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentando (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jacaraci – Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jacaraci – Bahia, XX de XXX de 2021.

MUNICÍPIO DE JACARACI – BAHIA
ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito

XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Contratado (a)

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO II
PESQUISA DE PREÇO
AGRICULTURA FAMILIAR - FORMAÇÃO DE PREÇO

O preço de aquisição será o preço médio pesquisado em três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar acrescido dos insumos.

PRODUTO	UND	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DOS PEQUENOS P. RURAIS DAS REGIÕES DE FUNDIÇÃO, POÇO DANTAS E CUBÍCULO CPF: 04.484.883/0001-03 FAZENDA CUBÍCULO, CEP 46.310-000 JACARACI - BA.	JOSÉ MEIRA FILHO CNPJ: 18.390.795.0001-57 RUA DEUSDEDIT LADEIA ROCHA Nº 216 CEP: 46.310-000 JACARACI - BA	COOP DOS API PRDS API E DERIVR E P DA AGRICULTURA FAMILIAR E EC SOLIDARIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL CPF: 08.108.494/0001-34 AV. ACM, 1094 POTOSI CEP: 46.330-00 LICÍNIO DE ALMEIDA - BA	PREÇO MÉDIO	INSUMOS	PREÇO DE AQUISIÇÃO
BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO, CHIRINGA feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Só serão aceitos Biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de	KG	R\$ 16,50	R\$ 17,98	R\$ 16,48	R\$ 16,98	R\$ 0,02	R\$ 17,00

PRODUTO	UND	MARIA DOLORES ROSA GUIMARÃES CPF: 982.119.515-68 FAZENDA BREJO QUEIMADO, CEP 46.310-000 JACARACI - BA.	SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA CPF: 976.605.075-91 FAZENDA CÔRREGO DO MIMOSO CEP: 46.310-000 JACARACI - BA	MARIA HELENA XAVIER DE CARVALHO CPF: 005.976.545-30 FAZENDA CÔRREGO DO MIMOSO CEP: 46.310-000 JACARACI-BA	PREÇO MÉDIO	INSUMOS	PREÇO DE AQUISIÇÃO
BANANA VERDE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação verde, o transporte e a conservação em condições	DZ	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 0,02	R\$ 3,00

adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem estar murchas nem apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Ter odor agradável.							
CENOURA , produto fresco com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresenta perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades.	KG	R\$ 2,97	R\$ 2,97	R\$ 1,99	R\$ 2,64	R\$ 0,02	R\$ 2,66
CHUCHU produto fresco e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	R\$ 3,00	R\$ 4,46	R\$ 3,00	R\$ 3,48	R\$ 0,02	R\$ 3,50

* Preço de aquisição é o preço final, já considerando os insumos, a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xx2/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA POSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xx2/xx21 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xx2/xx21 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA (apenas para grupos informais e fornecedores individuais)

Eu, XXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG: XXXXXXXXXX - Residente XXXXXX, FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPOS INFORMAIS, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que os gêneros alimentícios a serem entregues no âmbito do edital de Chamada Pública 002/2021, Processo Administrativo 020/2021 da Prefeitura Municipal de Jacaraci, são oriundos DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES, relacionada no projeto de venda.

CIDADE/UF, XX de XXXXXX de 2021.

NOME COMPLETO
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA (apenas para grupos formais)

Eu, XXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG: XXXXXXXXXX - Residente XXXXXX, responsável legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXX, GRUPO FORMAL, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que os gêneros alimentícios a serem entregues no âmbito do edital de Chamada Pública 002/2021, Processo Administrativo 020/2021 da Prefeitura Municipal de Jacaraci, são PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS, relacionada no projeto de venda.

CIDADE/UF, XX de XXXXXX de 2021.

NOME DO PRESENTANTE LEGAL
NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA
CNPJ:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (apenas para associação/cooperativa)

Eu, XXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG: XXXXX - Residente XXXXXX, representante legal da associação/cooperativa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, me responsabilizo pelo controle do limite individual de venda dos cooperados/associados, dos gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no âmbito do edital de Chamada Pública 002/2021, Processo Administrativo 020/2021 da Prefeitura Municipal de Jacaraci.

CIDADE/UF, XX de XXXXXX de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA
CNPJ: